

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIII • Nº 15

Defensoria Pública

Recife, sábado, 4 de junho de 2016

INAUGURAÇÃO

Inauguração do Anexo I da Sede da Defensoria Pública emociona público

Foto: @jhpaprazzo - Ascom/DPPE



INAUGURAÇÃO reúne diversas autoridades e sociedade civil

O Defensor Público-Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, inaugurou na noite da última quarta-feira (01/06), a Sede do Anexo I da Defensoria Pública de Pernambuco, situada na Rua José de Alencar, 385, Boa Vista, Recife-PE. No anexo passa a funcionar o Conselho Superior da Defensoria Pública, Corregedoria Geral da Defensoria Pública, Escola Superior da Defensoria Pública e a Central de Queixa-Crime.

Durante discurso, em meio a meio às presenças de Defensores Públicos, servidores, magistrados, representantes de instituições, o DPG Manoel Jerônimo, sobre a entrega do Anexo I da Defensoria Pública, destacou que simboliza um avanço institucional, “pois concentrarão, em uma única Unidade, quatro importantes Órgãos da DPPE”, enfatizou. Anunciou,

ainda, as próximas inaugurações que ocorrerão ainda este mês nas cidades de Salgueiro (03/06), Buíque, Pedra e Itaíba (14/06).

HOMENAGEM - Além de ser enaltecida pelos presentes a inauguração da Sede do Anexo I da DPPE (veja citações abaixo), a homenagem ao Defensor Público José Dilton Marcolino emocionou os presente na Cerimônia. O gabinete onde funciona o Conselho Superior da DPPE recebeu o nome deste Defensor, falecido em 2013.

Bastante emocionado, o DPG Manoel Jerônimo falou que a homenagem é um sonho antigo e aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Superior da DPPE. “Atuei junto com Dilton no Tribunal do Júri, inclusive no dia de em que ele faleceu, estava vindo fazer um júri comigo em Recife. Sempre o admirei e o tinha como um mestre do júri, inclusive, es-

pelhava-me na sua forma de tratar e defender o assistido. Dilton continuará sendo um orgulho para Defensoria Pública”, enfatizou.

A filha do Defensor Dilton Marcolino, Catarina Arthemes, saudou a todos e agradeceu a iniciativa da homenagem ao pai. “Estou emocionada. Meu pai é tudo isso que Dr. Manoel descreveu. Ele não sabia dizer não. Atendia a todos os pedidos da Defensoria Pública. Não é a toa que ele faleceu tendo atuado em mais de 1 mil júris. O interessante é que lá em Afogados da Ingazeira existia um Bispo chamado Dom Francisco. Meu pai foi considerado o segundo Dom Francisco, porque realmente ele acolhia aos mais necessitados. Para ele, as portas da Defensoria não eram barreiras intransponíveis ao acesso à justiça”, destacou, recitando um verso que dedicou ao pai na monografia de término do curso

de Direito. Catarina foi bastante ovacionada pelos presentes.

Os Defensores Públicos, Luciano Campos Bezerra e Érico Douglas Honorato lembraram da trajetória de vida e do tempo em que atuavam juntamente com o Defensor Dilton Carvalho e da grande amizade cultivada entre eles. Destacaram-no como um homem honrado, cumpridor do Ofício com zelo e dedicação. “Um grande pai de família. Foi uma perda sem precedentes para a Defensoria Pública”, lamentou Luciano Campos. “Não existia fronteiras, muros para chegar até Dilton, que foi denominado e conceituado como a candura da advocacia pública do Estado de Pernambuco. O que ele fez como Defensor Público, a bravura no atendimento aos assistidos jamais será esquecido. Os bons não morrem, pois deixam um rastro de

esperança”, disse Érico Douglas.

DESTAQUES - Confira os principais destaques sobre a inauguração: “A Defensoria Pública do Estado está avançando a cada dia. Manoel Jerônimo está fazendo isto com maestria. É um gestor que está com a cabeça no futuro. Esta casa está belíssima. Parabéns pela iniciativa”. Edmundo Siqueira Campos, Presidente da Associação de Defensores Públicos de Pernambuco.

“A OAB/PE parabeniza Dr. Manoel Jerônimo por mais este empreendimento, o que demonstra o fortalecimento da Defensoria Pública que precisa exatamente de um suporte para assessorar o atendimento da população mais carente”, Fernando Secretário-Geral da OAB/PE, Fernando Ribeiro Lins. “Estar de parabéns Dr. Manoel e sua equipe pela excelente infraestrutura. Defensoria Pública avança a cada

dia, graças ao empenho deste jovem empreendedor”, Braga Sá, presidente do Grupo de Executivos do Recife.

“Este Anexo representa uma vitória muito grande para a Defensoria Pública. A instituição no seu dia a dia está tomando um ar mais elevado no Estado de Pernambuco. Congratulo o Defensor Geral Manoel Jerônimo por mais esta iniciativa”, Carmem Varejão Richlin, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Jaboatão. “Muito feliz em vê a Defensoria Pública, esta importante Instituição da cidadania se alargando não só na prestação de serviço, mas também seus ambientes físicos. Só tenho que congratular o amigo Manoel Jerônimo por mais esta iniciativa por esse trabalho tão brilhante em prol dos hipossuficientes”. João Targino, Juiz e Coordenador-Geral da Orquestra Criança Cidadã.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Manoel Jerônimo de Melo Neto**

PORTARIAS DO DIA 04.06.2016

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124 de 02/07/2008, **RESOLVE**:

Nº 446/2016 - Deferir o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública **ELIANE ALENCAR CALDAS**, mat. **123.235-5**, a partir de 04/07/2016, referente ao exercício 2004.

Nº 447/2016 - Deferir o gozo de 20 (vinte) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública **LÚCIA MARIA MENDES AUTRAN**, mat. **088.845-1**, a partir de 09/08/2016, referente ao exercício 2015.

Nº 448/2016 - Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública **JOANNA MALHEIROS FELICIANO**, mat. **279.626-0**, a partir de 18/05/2016, referente ao exercício 2015.

Nº 449/2016 - Deferir a alteração do gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público **GABRIEL MACIEL GONDIM**, mat. **263.506-2**, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para setembro, para início em 02/06/2016, referentes ao exercício 2016.

Nº 450/2016 - Deferir a alteração do gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NETO**, mat. **297.315-4**, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para junho/2016, para início em 03/12/2016, referentes ao exercício 2015.

Nº 451/2016 - Designar, o Excelentíssimo Defensor Público **PAULO ROBERTO MENDES DE LIMA**, mat. **111.160-4**, para Função Gratificada/FGS – 2, de Chefia do Núcleo da Defensoria Pública de Jaboatão dos Guararapes, com efeitos retroativos a 01.05.2016.

Nº 452/2016 – Designar, a pedido, a Excelentíssima Defensora Pública **FERNANDA OLIVEIRA SILVA**, mat. **297.591-2**, para participar do Grupo de Trabalho das Acumulações, duas vezes por semana, na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda, a partir de 01.06.2016.

Nº 453/2016 – Designar, provisoriamente, a Excelentíssima Defensora Pública **EMILLE RABELO DE OLIVEIRA**, mat. **297.774-5**, para ter sua lotação no Núcleo da Defensoria Pública em Santa Cruz do Capibaribe, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe; e para participar do Grupo Especial de Trabalho das Acumulações, duas vezes por semana, na Vara única da Comarca de Taquaritingua do Norte, a partir de 24.05.2016.

Nº 454/2016 – Dispensar, a Excelentíssima Defensora Pública **RENATA PATRÍCIA OLIVEIRA NÓBREGA GAMBARRA**, mat. **297.741-9**, da sua lotação no Núcleo da Defensoria Pública em Santa Cruz do Capibaribe, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, do exercício de suas atribuições na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe; e da participação do Grupo Especial de Trabalho das Acumulações, duas vezes por semana, na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe e na 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, a partir de 06.06.2016.

Nº 455/2016 – Designar, a Excelentíssima Defensora Pública **RENATA PATRÍCIA OLIVEIRA NÓBREGA GAMBARRA**, mat. **297.741-9**, para ter sua lotação no Núcleo da Defensoria Pública em Garanhuns, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Lajedo; e para participar do Grupo Especial de Trabalho das Acumulações em Unidades Jurisdicionais de Instrução do Júri ou de Execuções Penais, duas vezes por semana, na Vara do Tribunal do Júri Da Comarca de Caruaru, a partir de 06.06.2016.

Nº 456/2016 – Dispensar, a Excelentíssima Defensora Pública **ALINE JESUS DA ROCHA SILVA**, mat. **297.742-7**, da participação do Grupo Especial de Trabalho das Acumulações em Unidades Jurisdicionais de Instrução do Júri ou de Execuções Penais, duas vezes por semana, na Vara do Tribunal do Júri Da Comarca de Caruaru, a partir de 06.06.2016.

Nº 457/2016 – Designar, a Excelentíssima Defensora Pública **ALINE JESUS DA ROCHA SILVA**, mat. **297.742-7**, para participar do Grupo Especial de Trabalho das Unidades Prisionais, duas vezes por semana, no Centro de Ressocialização do Agreste em Canhotinho, a partir de 06.06.2016.

ERRATA: Portaria nº 310/2016, publicada no D.O.E. de 16/04/2016 **onde se lê:** para participar do Grupo Especial de Trabalho das Unidades Prisionais, duas vezes por semana, na Penitenciária Professor Barreto Campelo – PPBC, **leia - se:** para participar do Grupo Especial de Trabalho das Unidades Prisionais, duas vezes por semana, no Presídio de Igarassu, estando dispensado do comparecimento um dia na semana, para fins de que atue junto ao Núcleo de Olinda por imperiosa necessidade do serviço público.

Nº 458/2016 – Dispensar, a pedido, a Excelentíssima Defensora Pública **LAIS BARRETO RANGEL**, mat. **297.704-4**, da participação do Grupo Especial de Trabalho das Acumulações, duas vezes por semana, na Vara única da Comarca de Taquaritingua do Norte, a partir de 01.06.2016.

Nº 459/2016 – Designar, a pedido, a Excelentíssima Defensora Pública **LAIS BARRETO RANGEL**, mat. **297.704-4**, para participar do Grupo Especial de Trabalho das Acumulações, duas vezes por semana, na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe e na 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, a partir de 01.06.2016.

Nº 460/2016 – Dispensar, a Excelentíssima Defensora Pública **LUCIANE DE SOUZA SILVA LIMA**, mat. **297.705-2**, da sua lotação no Núcleo da Defensoria Pública em São José do Egito, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, do exercício de suas atribuições na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito; e da participação do Grupo Especial de Trabalho das Acumulações, duas vezes por semana, na 2ª Vara da Comarca de São José do Egito, a partir de 06.06.2016.

Nº 461/2016 – Designar, a Excelentíssima Defensora Pública **LUCIANE DE SOUZA SILVA LIMA**, mat. **297.705-2**, para ter sua lotação no Núcleo Regional da Defensoria Pública de Araripina, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições na 1ª Vara da Comarca de Ouricuri, e para participar do Grupo de Trabalho das Acumulações, duas vezes por semana, na Vara Única da Comarca de Moreilândia, a partir de 06.06.2016.

Nº 462/2016 – Designar os Excelentíssimos Defensores Públicos, abaixo relacionados, para participarem da Força Emergencial e Extraordinária da Audiência de Custódia/Lotação no mês de JUNHO/2016.

HORÁRIO	09h00 às 13h30	13h30 às 18h00
Quarta-Feira - 01.06.2016	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)
Quinta-Feira - 02.06.2016	Tereza Joacy (lotação)	Tereza Joacy (lotação)
Sexta-Feira - 03.06.2016	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)	Paulo Rafael Leitão de Souza
Segunda -Feira - 06.06.2016	Maria Helane Malheiros Cesar	Maria Helane Malheiros Cesar

Terça-Feira - 07.06.2016	Joaquim Fernando Godoy Bené	Beijanete Bezerra da Silva
Quarta-Feira - 08.06.2016	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)
Quinta-Feira - 09.06.2016	Tereza Joacy (lotação)	Tereza Joacy (lotação)
Sexta-Feira - 10.06.2016	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)	Paulo Rafael Leitão de Souza
Segunda-Feira - 13.06.2016	Maria Helane Malheiros Cesar	Maria Helane Malheiros Cesar
Terça-Feira - 14.06.2016	Joaquim Fernando Godoy Bené	Beijanete Bezerra da Silva
Quarta-Feira - 15.06.2016	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)
Quinta-Feira - 16.06.2016	Tereza Joacy (lotação)	Tereza Joacy (lotação)
Sexta-Feira - 17.06.2016	Marcos Robertson da Luz Caribé (lotação)	Paulo Rafael Leitão de Souza
Segunda-Feira - 20.06.2016	Maria Helane Malheiros Cesar	Maria Helane Malheiros Cesar
Terça-Feira - 21.06.2016	Joaquim Fernando Godoy Bené	Beijanete Bezerra da Silva
Quarta-Feira - 22.06.2016	Marcos Robertson da Luz Caribé	Marcos Robertson da Luz Caribé

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 09/2016
Aviso de Existência de Vaga

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, XII, da LC nº 136/2011, considerando a **previsão do art. 124**, desta mesma lei, e considerando ainda, a existência de vacância de Defensorias Públicas.

CONVOCA os membros interessados na remoção para a Defensoria Pública abaixo relacionada para procederem ao devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública Geral, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital.

1. A vaga destinada à remoção cuja existência é declarada é a seguinte:

1- Núcleo Regional da Defensoria Pública em Santa Cruz do Capibaribe com exercício na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

2. Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento a ser entregue no Gabinete da Defensoria Pública Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br.

3. Caso haja mais de um interessado para cada vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado, continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente mais idoso. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSDP Nº 05/2014, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Regulamenta a concessão de férias aos Defensores Públicos do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar 20/1998; pela Lei Complementar 124/2008 e pela Lei Complementar Federal 80/1994 com as alterações procedidas pela lei Complementar Federal 132/2009;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira da Defensoria Pública, nos termos do art. 97-A da Lei Complementar Federal nº. 80/94.

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros da Defensoria Pública terão direito a férias anuais individuais por 30 (trinta dias), consecutivos ou não, organizadas na forma desta Resolução.

Art. 2º. Cabe ao Defensor Público Geral, através de portaria, a publicação da escala de férias individuais, atendendo às exigências do serviço, previamente organizadas pelo setor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Para a elaboração da escala, os membros da Defensoria Pública encaminharão ao setor de Recursos Humanos, por meio das respectivas Chefias, seus requerimentos até o dia 10 de novembro do ano anterior à sua referência.

Art. 3º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

Art. 4º. As férias podem ser gozadas por inteiro ou fracionadas.

§1º - Na hipótese de gozo fracionado, o período não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§2º - O pagamento do adicional de férias, no caso de deferimento do gozo fracionado, deverá ser feito relativamente ao primeiro período de fruição.

§3º - É vedada a suspensão ou adiamento das férias, quando as respectivas vantagens já tiverem sido consignadas em folha de pagamento, salvo se o Defensor Público tiver gozado o período mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Os requerimentos de gozo de férias dependerão de aprovação do Defensor Público Geral, analisada a oportunidade e a conveniência.

Art. 6º. As férias somente poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos.

§1º. Os Defensores Públicos que contarem com mais de 02 (dois) períodos de férias acumuladas deverão apresentar planilha de gozo de férias.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL
Manoel Jerônimo de Melo Neto

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
José Fabrício Silva de Lima

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Adriano Leonardo de O. Filgueira Galvão

SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL
Ângela Celi L. Valdivino Alves

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
Jocelino Nunes Neto

SUBDEFENSORA DE RECURSOS
Roberta Rodrigues Pitanga de Macedo

SUBDEFENSORA DA REGIÃO METROPOLITANA
Andréa Neusa M. Lundgren de Moraes

SUBDEFENSOR DO INTERIOR
Luciano Campos Bezerra

CORREGEDORA GERAL
Ana Maria Oliveira de Moura

CORREGEDORA AUXILIAR
Sandra Quaresma de Lima

CORREGEDOR AUXILIAR
Gabriel Maciel Gondim

COORDENADOR DE GESTÃO
Robério Vilarim Teixeira Neto

CONTROLADOR GERAL
Celso Antônio Rodrigues da Fonseca Júnior

CHEFE DE GABINETE
Maria do Carmo V. Peixoto Tabosa

ASSESSORIA DE GABINETE
Defensores: José Antônio Fonseca de Mello e Cristiana Magalhães P. de Melo

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Fátima Freire DRT/PE-2340

DIAGRAMAÇÃO
Erivaldo Celestino

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês do Amorim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330

Fone: (81) 3182-3700

Call Center: 0800 081 0129

e-mail: comunicacaodppe@gmail.com

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br

§2º. Nas hipóteses do parágrafo anterior, somente podem ser utilizadas até duas férias no mesmo ano do calendário civil, caso tenham restado períodos acumulados.

Art. 7º. É vedado o gozo de férias concomitante por mais da metade dos membros da Defensoria Pública que desempenham suas funções perante a mesma unidade de lotação.

§1º - Caberá à chefia de cada unidade de lotação, quando da elaboração da escala de férias ou da apreciação dos requerimentos de férias, controlar os casos onde exista mais de um Defensor Público com férias programadas para o mesmo período, a fim de atender o determinado no *caput*.

§2º Na hipótese de preferência quanto ao mês de gozo de férias em número superior ao percentual de que trata este artigo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Alternância de gozo de férias nos períodos de janeiro e julho;

II. Quantidade de férias não gozadas acumuladas;

III. Antiguidade na carreira.

Art. 8º. O Defensor Público que estiver em gozo de férias e quiser concorrer a uma promoção ou remoção não precisará interrompê-las.

Art. 9º. As férias dos membros da Defensoria Pública que estejam exercendo funções nos órgãos da administração e nas "Chefias dos Núcleos da Defensoria Pública", serão analisadas e deferidas pelo Defensor Público-Geral, a qualquer tempo.

Art. 10º. O início do gozo de férias somente ocorrerá após notificação do interessado do deferimento do pedido, encaminhada através de ofício ou por e-mail funcional, pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 11º. O Defensor Público que deixou de fornecer escala de férias no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º, ou que solicitar alteração de férias, deverá protocolar requerimento no setor de Recursos Humanos, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data prevista para início do gozo, instruído com a anuência da Chefia imediata.

Parágrafo único - As férias deferidas e publicadas poderão ter o seu gozo interrompido:

I – A qualquer tempo, nos casos de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral;

II – Nos casos de necessidade do serviço público, declarada pelo Defensor Público Geral, desde que obedecido o disposto no art. 4º, §1º.

Art. 13. O membro da Defensoria Pública comunicará ao seu substituto o período que gozará férias, bem como demais afastamentos do serviço, encaminhando a pauta de audiências e os prazos processuais em aberto.

Art. 14. Em comarcas onde exista apenas um membro da Defensoria Pública, as suas férias poderão ser cobertas pelo membro da Defensoria Pública da comarca de menor distância ou pela comarca de grande porte, mediante revezamento de seus membros ou por designação do Defensor Público Geral.

Art. 15. Na hipótese em que o Defensor Público venha a ser promovido ou removido durante o gozo de férias, a partir do término destas, começará a fluir o prazo para assumir suas novas funções.

Art. 16. Caso o Defensor Público entre em licença para tratamento de saúde durante o período de gozo de férias, as mesmas deverão ser interrompidas e remarcadas para o primeiro dia útil após o término da licença médica, se outra data não houver sido requerida pelo Defensor Público.

Art. 17. O direito à fruição das férias expira no prazo de 05 (cinco) anos, ficando a Administração obrigada a deferir o período de gozo de férias para evitar o perecimento do direito.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
Conselheiro Presidente
Defensor Público-Geral do Estado

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
Conselheiro Nato
Subdefensor Público-Geral do Estado

ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA
Conselheira Nata
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado

DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
Conselheira Eleita

MARIA ELIANE NOGUEIRA LEITE
Conselheira Suplente Eleita

ANTONIO TORRES DE CARVALHO PIRES
Conselheiro Suplente Eleito

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito

RESOLUÇÃO DO CSDP/PE Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre normas para a concessão de diárias no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo seu Regimento Interno, artigo 21, I, XIX e XXVI, e pela Lei Complementar Estadual n.º 20/1998, artigos 15 e 21, I,

RESOLVE:

Art. 1º O membro da Defensoria Pública e o servidor do quadro de apoio administrativo que, a serviço, afastar-se de seu domicílio, em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território pernambucano, ou de outra Unidade da Federação, ou, ainda, para o exterior, fará jus a passagens, aéreas ou terrestres, e diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, e locomoção urbana e rural.

§ 1º Para efeito desta Resolução, considera-se domicílio o município no qual se encontra instalado o órgão no qual oficia o membro da Defensoria Pública ou o servidor de apoio administrativo, por lotação ou por designação.

§ 2º No Caso dos plantões integrados permanentes e de forças emergências e extraordinárias "juizado do torcedor, juizado da pascoal, juizado do forró e juizado do folião, além de outras situações emergenciais a serem definidas por resolução através do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado", realizados em horários diversos da jornada ordinária de trabalho as diárias

serão devidas por designação do Defensor Público Geral a pedido dos Subdefensores, atendendo ao excepcional interesse público afim de evitar a solução de continuidade na prestação de tais serviços.

Art. 2º As viagens a serviço somente poderão ser autorizadas pelo Defensor Público-Geral do Estado, pelo Subdefensor Público-Geral, ou pelos Subdefensores, mediante expedição da competente designação.

Art. 3º O pagamento das diárias deve ser efetuado através de nota de remessa externa – RE, obedecendo os valores constantes da Tabela de Diárias que constitui o anexo Único desta Resolução.

§ 1º O valor das diárias para viagens ao exterior será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo Único desta Resolução em dólares norte-americano (US\$) – Dólar Turismo, na data da emissão da RE.

§ 2º. O servidor em viagem a serviço ou no interesse da Defensoria Pública fará jus ao recebimento de uma diária por pernoite e meia diária no caso de viagem sem necessidade de pernoite.

Art. 4º O despacho que autorizar a viagem e o pagamento das diárias deverá especificar claramente os serviços a serem executados, e será emitida em 2 (duas) vias, devendo ser a primeira anexada ao processo de pagamento, e a segunda entregue ao membro da Defensoria Pública ou servidor de apoio administrativo.

§ 1º O membro da Defensoria Pública ou servidor de apoio administrativo deverá apresentar ao Defensor Público-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno ao seu domicílio, Relatório de Viagem, que será anexado ao processo de pagamento.

§ 2º Não poderá ser deferido pedido de diárias ao membro da Defensoria Pública ou servidor de apoio administrativo que estiver em débito com a apresentação do Relatório de Viagem.

§ 3º Sendo autorizada prorrogação do afastamento, o membro da Defensoria Pública ou servidor de apoio administrativo deve receber as diárias correspondentes ao período prorrogado, formalizando-se processo de reembolso, no qual deve ser juntada cópia do relatório da viagem original.

Art. 5º Ficam isentos da apresentação do Relatório de Viagem o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral, o Corregedor-Geral.

Art. 6º O processo de pagamento deve ser instruído com os seguintes documentos: I – despacho que autorizou a viagem e as diárias; II – relatório de viagem.

§ 1º Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, deverá ser anexado, ao Relatório de Viagem, os comprovantes de embarque relativos à ida e à volta.

§ 2º Sendo o meio de transporte de propriedade da Defensoria Pública ou de outro ente do Estado, deverá constar do Relatório de Viagem o número da placa do veículo oficial.

Art. 7º O membro da Defensoria Pública ou servidor de apoio administrativo que receber diárias e não se afastar do seu domicílio por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis o recebimento.

§ 1º Na hipótese do membro da Defensoria ou servidor de apoio administrativo retornar ao seu domicílio em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias não utilizadas no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º O valor devolvido reverterá à mesma dotação orçamentária, observando-se o princípio do exercício financeiro.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2016.

ANEXO I

BENEFICIÁRIOS	DESTINO	INTEGRAL	PARCIAL
- Defensor Público Geral - Subdefensor Público Geral - Corregedor Geral - Subdefensores - Defensores Públicos - Coordenador de Gestão	Outro Estado e Fernando de Noronha	R\$ 600,00	R\$ 360,00
- Defensor Público Geral - Subdefensor Público Geral - Corregedor Geral - Subdefensores - Defensores Públicos - Coordenador de Gestão	Serviço dentro do Estado de Pernambuco em comarca diversa da sua lotação/titularidade	R\$ 400,00	R\$ 240,00
- Funcionário de Nível Superior - Titulares Comissionados de Cargos	Outro Estado e Fernando de Noronha	R\$ 400,00	R\$ 240,00
- Funcionário de Nível Superior - Titulares Comissionados de Cargos	Serviço dentro do Estado de Pernambuco em comarca diversa da sua lotação/titularidade	R\$ 300,00	R\$ 180,00
- Funcionários de Nível Administrativo (motoristas e pessoal de apoio)	Outro Estado e Fernando de Noronha	R\$ 300,00	R\$ 180,00
- Funcionários de Nível Administrativo (motoristas e pessoal de apoio)	Serviço dentro do Estado de Pernambuco em Comarca diversa da sua lotação/titularidade	R\$ 200,00	R\$ 120,00

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
Conselheiro Presidente
Defensor Público Geral do Estado

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
Conselheiro Nato
Subdefensor Público Geral do Estado

ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA
Conselheira Nata
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado

DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
Conselheira Eleita

ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ
Conselheira Eleita

ANTONIO TORRES DE CARVALHO PIRES
Conselheiro Suplente Eleito

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito

Acesse nosso site: www.defensoria.pe.def.br

Defensor Público-Geral é agraciado com Medalha João Pessoa

Foto: @jhpaprazzo - Ascom/DPPE



MEDALHA representa a mais alta comenda por serviços relevantes



VEREADOR Bruno Farias e o DPG Manoel Jerônimo

Em cerimônia bastante concorrida, foi outorgada a Medalha João Pessoa ao Defensor Público-Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto. A solenidade ocorreu na tarde de ontem (31/05), na Câmara de Vereadores de João Pessoa. A comenda é de autoria do Vereador Bruno Farias. O evento reuniu parlamentares, Desembargadores pernambucanos e paraibanos, Defensores Públicos de Pernambuco e Paraíba, familiares do homenageado e amigos.

De acordo com o Vereador Bruno Farias, é mais do que justa a homenagem ao cidadão Manoel Jerônimo. “A outorga representa a mais alta comenda. É a prova cabal e suprema dos relevantes serviços e dos nobres

compromissos prestados à sociedade”, enfatizou.

O DPG Manoel Jerônimo, em discurso e bastante emocionado, agradeceu a presença de todos. Ressaltou sobre aquele momento, destacando-o como um dos mais felizes de sua trajetória profissional e de cidadão. “Só tenho a agradecer a Deus, meus familiares e a todos que compartilham comigo, ajudando-me no dia-a-dia a me tornar uma pessoa mais justa e reconhecadora dos talentos e virtudes dos meus semelhantes”, enfatizou, sendo bastante ovacionado pelos presentes.

DESTAQUES – De acordo com o Presidente da Associação dos Defensores de Pernambuco, Edmundo Siqueira Campos, a

Câmara Municipal de João Pessoa ao homenagear o Defensor Público-Geral, Manoel Jerônimo, homenageia também o Estado de Pernambuco, pelo fato de ter acolhido um jovem talentoso e com elevado compromisso social, tendo se tornado um grande líder em nosso Estado”, ressaltou.

Para o presidente da OAB-PB, Paulo Maia, a homenagem traduz o reconhecimento ao que Manoel Jerônimo já é por si e vem demonstrando, sobretudo à frente da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, onde elevou o nível da Instituição, dotando-a de mais profissionais e equipamentos, ampliando e tornando mais célere e eficaz a prestação de serviços junto à população carente, que não tem

condição de pagar os serviços de um advogado privado. “Os prêmios internacionais conquistados pelo Órgão pela qualidade desses serviços são consequência de sua forma de gestão”, lembrou.

O Secretário-Geral da Ordem, Assis Almeida, também destacou as qualidades do homenageado, pessoa lhana, correta, aguerrida, trabalhadora e inteligente, de competência reconhecida pelas camadas sociais e segmentos jurídicos. “A prova é que sua reeleição se deu através de candidatura única, aclamada com 94,61% dos votos para o biênio 2016/2018 à frente de Defensoria Pública de Pernambuco”, declarou.